



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 057/2020.

Dispõe sobre medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID 19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Departamento Municipal de Esportes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

### **CONSIDERANDO:**

O caráter iminente do crescimento de casos relacionados à contaminação pelo Covid-19;

Que toda epidemia por fonte propagada, pessoa a pessoa, ou pessoa a pessoas, em que ocorra multiplicidade de contatos, sem conhecimento da fonte propagadora, é potencialmente muito grave;

O potencial de propagação em espaços de prática esportiva;

A necessidade de reduzir drasticamente a circulação de pessoas nas Unidades Esportivas do Município de Centenário do Sul e Grupos na Secretaria de Assistência Social, de modo a diminuir os riscos de contaminação em massa;

**Artigo 1º** - A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes promoverá a suspensão de todas as atividades Esportivas e Recreativas do Município de Centenário do Sul como treinos e jogos, marcação de horários para uso das praças esportivas e deverão manter as entradas fechadas ficando o cumprimento de horários dos profissionais sob trabalho interno e para orientação e informação da população.

**§1º** - Fica proibido a partir do dia 19 de março de 2020 todo e qualquer transporte de atletas para competições oficiais ou amistosas das equipes do município.

**§2º** - Para as competições em andamento deverá o encarregado imediato entrar em contato com os organizadores pedindo a adiamento dos jogos do município.

★



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

Artigo 2º - A Secretaria de Assistência Social promoverá a suspensão das atividades que demandam por atendimento grupal, assembléias e reuniões.

§1º - Entende-se por reuniões as relativas aos programas do Bolsa Família, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Grupos de Convivência de Idosos e Adolescentes.

§2º - Ficarão suspensas também as atividades do Programa Viva a Vida, devido ao risco suscetíveis ao problema devido a inclusão dos idosos nos grupos de risco de contaminação a doença.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Direta deverão permanecer com portas e janelas abertas afim de manter os ambientes arejados por ventilação natural.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

Centenário do Sul, 18 de março de 2020.

**LUIZ NICACIO**

**Prefeito Municipal**

REPUBLIQUE-SE

**REGISTRADO**

No Livro Nº 1973 Em 20/03/2020

da Pagina Nº 58

**PUBLICADO**

*Diário dos Municípios*

JORNAL

Em / / 20

*Luiz Nicacio*

ASSINATURA